

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº. 212/2016

Estabelece o quantitativo de vagas para o benefício da licença- prêmio no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Criar o **total de 17 (dezesete) vagas para gozo de licença-prêmio** em âmbito municipal, sendo 12 (doze) reservadas à Secretaria Municipal de Educação, das quais 10 (dez) serão por fruição e 02 (duas) por pecúnia, além de 05 (cinco) por fruição para as demais Secretarias do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Instituir o período de inscrições aos servidores públicos municipais interessados no gozo de licença prêmio, as quais deverão ser realizadas no período de 06 de junho a 17 de junho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As inscrições que trata o caput, deverão ser realizadas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irecê, mediante requerimento formal indicando a qualificação do servidor e opção sobre qual tipo de licença prêmio a ser usufruída, quando couber, se por fruição ou pecúnia.

**Art. 3º.** Quando o número de requerimentos de licença-prêmio para fruição e/ou para conversão em pecúnia for superior ao quantitativo estabelecido nesta portaria, será adotado como critério de desempate para o deferimento da concessão o cômputo sucessivo do maior tempo de serviço público no Município de Irecê que dispõe o servidor e em caso de persistir o empate, será escolhido sucessivamente:

- I – maior idade;
- II- menor remuneração;
- III- o que possuir maior número de filhos.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** O quinquênio de exercício efetivo no serviço público municipal que esteja em curso, para fins de concessão do benefício da licença prêmio, será apurado após o dia 05 de maio de 2005 pelas disposições emergentes das Leis Complementar nº. 07/2004 e Ordinária nº. 894/2011, respeitado o período transcorrido, o qual será computado na forma estabelecida na disposição legal então vigente.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal